



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 11347/2025

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade por intermédio de uma Agência de Propaganda

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.284.000,24 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/03/2026 às 13:00h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: As 13:00h do dia 17/03/2026 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [técnica e preço]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 11347/2025

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Prefeito José Luis da Costa, 01, Centro, Conceição da Barra/ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Técnica e Preço**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, e de forma complementar pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de publicidade por intermédio de uma Agência de Propaganda**, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do Briefing que integra este Edital como Anexo I.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

1.2.1. A agência de propaganda contratada atuará por conta e ordem da Secretaria de Administração com aprovação da(o) Gestor (a) do Contrato, na contratação de veículos e meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias e de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução do objeto, nos termos do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

1.3. Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.4. A agência contratada não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução do objeto contratado nesta licitação.

1.5. As atividades e ações decorrentes da execução do contrato deverão zelar pelo caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e/ou partidos políticos.

1.6. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.7. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 1.284.000,24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e quatro centavos), para 12 (doze) meses.

1.8. A licitação será realizada em item único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANUAL
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade	ANO	R\$ 1.284.000,24

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório as agências de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 4.680/1965 e Lei Federal nº 12.232/2010, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do Termo de Referência.

2.3. Não poderão participar desta concorrência as agências de propaganda que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. da qual servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente; é também vedada a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES enquanto pessoas físicas.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.8. cujo invólucro nº 01: apresente qualquer informação, marca, sinal, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do arquivo nº 02;

2.3.8.1. esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 02.

2.4. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

2.6.1. a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.6.2. a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação, o arquivo padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

2.6.3. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

2.6.4. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei.

2.7. O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Unidade Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2.9. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico.

2.9.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados.

3.3. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos como segue:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

17 de março de 2026 às 13:00 horas (horário de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Auditório da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, localizado na Praça Prefeito José Luiz da Costa, 01, Centro, desta cidade.

3.4. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

3.5. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

3.6. O invólucro nº 5, contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos e abertos em dia, local e horário, a serem posteriormente designados pela Comissão de Contratação.

3.7. A Comissão de Contratação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

4.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.

4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão de Contratação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.

4.1.4. Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV deverão ser entregues à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Comissão de Contratação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.

4.2. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

4.3. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue na forma estabelecida no item 3.2, respeitado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

5.2. A Sessão Pública de Recebimento das Propostas será processada de acordo com as etapas descritas a seguir:

5.2.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação, acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, nos termos deste edital.

5.2.1.1. Invólucro nº 1: O invólucro nº 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes.

5.2.1.1.1. No invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 6.3 e seguintes deste edital.

5.2.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação.

5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Prefeitura de Conceição da Barra, com sede Praça Prefeito José Luiz da Costa, 01 – Centro, até o dia útil anterior à realização do certame.

5.2.1.1.4. O invólucro nº 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.

5.2.1.1.5. Para preservar até a abertura do invólucro nº 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitário, o invólucro nº1 não poderá:

5.2.1.1.5.1. ter identificação alguma;

5.2.1.1.5.2. apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

5.2.1.1.5.3. estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.1.2. Invólucro nº 2: O invólucro nº 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

5.2.1.2.1. No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 6.7.

5.2.1.2.2. O invólucro nº2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2026

5.2.1.2.3. O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, com sede a Praça Prefeito José Luis da Costa, 01, Centro, num prazo de 10 (dez) dias, anteriores à realização do certame:

5.2.1.3.1. No invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 6.9 a 6.15.

5.2.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2026.

5.2.1.3.3. O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.3.4. O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.1.4. Invólucro no 4: A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no invólucro nº 4.

5.2.1.4.1. O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2026.

5.2.1.4.2. O invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.5. Invólucro nº 5: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2026.

5.2.1.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

5.2.1.5.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.5.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária:

6.1.1.1. Raciocínio básico;

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

6.1.1.3. Ideia Criativa

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia;

6.1.2. Capacidade de Atendimento;

6.1.3. Repertório;

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:

6.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com texto justificado;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de página em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático” tamanho “12 pontos”, observando o disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.5.1;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) A capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco; j) Sem identificação da licitante.

6.3.1. O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

6.3.2. Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 6.4.1 e devem seguir as especificações do item 6.3 no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.4. Os sub quesitos Raciocínio básico e estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no item 6.4.1, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- d) poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.4.1. Os textos do Raciocínio Básico, da estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista no item 10.7.3, estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub quesitos.

6.5. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do sub quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

6.5.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse sub quesito, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem

6.5.2. Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto no item 5.2.1.1.5, no item 6.6.1, na alínea “c” do item 19.12.1 e no item 19.12.1.1, todos deste Edital.

6.5.3. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

6.6. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do sub quesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 6.3.

6.6.1. Os exemplos de que trata o item 10.6 devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 01, cabendo à licitante atentar para os demais requisitos previstos neste Edital.

6.7. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos sub quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing constante no **Anexo I** deste edital, observadas as seguintes disposições:

6.7.1. Raciocínio Básico: entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES nos contextos social, político e econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES com seus públicos;
- c) das características do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES;
- f) das necessidades das comunicações do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES para enfrentar esse problema.

6.7.1.1. O raciocínio básico deve consistir na apresentação pela licitante de diagnósticos das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado.

6.7.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação:

- a) a adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES;
- e) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados de metas por ele desejadas e a verba disponível.

6.7.2.1. A Estratégia de Comunicação Publicitária deve consistir na apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta, para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.7.3. Ideia Criativa: entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos seguimentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e/ou dos materiais;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizadas nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

6.7.3.1. A Ideia Criativa deve consistir na apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições: a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto nos itens, com comentários sobre cada peça e/ou material; b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplo as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.7.3.1.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do item 6.7.3.1, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.

6.7.3.1.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do item 6.7.3.1, da alínea 'a' do item 6.7.3.1.3 e a relação prevista na alínea "a" do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.7.3.1. todos do item 6.7, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.

6.7.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea “b” do item 6.7.3.1, do item 6.7: a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; b2) “monstro”, para rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV, cinema e internet.

6.7.3.1.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente” até o limite de que trata a alínea ‘a’ do item 6.7.3.1.3, devem ser observadas as seguintes regras: a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças; b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite; c) anúncio composto por páginas sequenciais será considerado uma peça; d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerada uma peça; e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça; f) um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça; g) um filme e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; i) um hotsite, cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

6.7.3.1.3.2. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet, destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do item 6.7.3.1.

6.7.3.1.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os ‘monstros’ poderão ser apresentados em pendrive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

6.7.3.1.3.3.1. Os pendrives utilizados pelas licitantes devem ser executáveis em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, e não podem conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

informação, sinal ou marca que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante. Também para evitar eventual identificação, as licitantes devem se abster de utilizar pendrives

coloridos, devendo essas mídias de apresentação possuírem apenas a cor preta e/ou cinza/prata.

6.7.3.1.3.4. Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.

6.7.3.1.3.5. Na elaboração de “monstro” ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.7.3.1.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros, mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.

6.7.3.1.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, observando o disposto no item 6.6.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº1 podem ser dobradas.

6.7.4. Entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação:

- a) o conceito dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consciência do plano simulado da distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.7.4.1. A Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser constituída de: a) apresentação em que a licitante explicará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Briefing, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas. b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a vinculação, exposição ou distribuição, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

6.7.4.1.1. Todas as peças e/ou material que integram a relação comentada prevista na alínea “a”

do item 6.7.3.1. deverão constar de tal simulação.

6.7.4.1.2. Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos: a) o período de distribuição das peças e/ou material; b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação; c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

6.7.4.1.3. Na referida simulação: a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem

ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos; b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, X, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação; c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação; d) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.7.4.1.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que se refere a alínea 'a' do item 6.7.4.1.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

6.8. O plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de atendimento

6.9. Entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação:

- a) considerará o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante, como anunciantes publicitários, o conceito de seus produtos e serviços no mercado, bem como o período de atendimento a cada um deles;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.9.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.9.1, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.9.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 6.9 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.9.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.10. A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, nome, formação e experiência – dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação online e offline, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- e1) A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho executivo das Normas Padrão.

Repertório

6.11. Entende-se por Repertório para fins desta licitação:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

6.11.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em Papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.11.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.11, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.11.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

6.11.1.3. Não há limitação de número de páginas para a apresentação do repertório.

6.12. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

6.12.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.

6.12.1.1. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

6.12.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

6.12.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 6.12, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.12.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 6.12.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao subquesito 1 do Quesito 3 (5 pontos), conforme tabela constante do item 6.2 deste edital.

6.13. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.14. As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação.

6.15. Entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação: a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a relevância dos resultados apresentados; d) a concatenação lógica da exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.15.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação Publicitária em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.15.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.15 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. Os documentos e informações do caderno específicos mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

6.16. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.16.1. As propostas mencionadas no item 6.16 devem ter sido implementadas dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

6.16.2. Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima atribuída ao subquesto 2 do Quesito 3 (10 pontos), conforme tabela constante do item 7.2. deste edital.

6.16.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

6.16.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

6.16.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que, se incluídas: I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2; II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto na alínea ‘a’ do item 7.3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dimensões originais; III – para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.16.5. Os relatos referentes à Resolução de Problemas de Comunicação não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito elencados em tabela anexa, ao final deste Edital.

7.2.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

7.2.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;

7.2.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;

7.2.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.

7.2.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;

7.2.1.5. Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;

7.2.1.6. Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

7.2.2. Sistemática de atendimento:

7.2.2.1. demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;

7.2.2.2. demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos (urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;

7.2.2.3. identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.3. A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

7.3. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

7.4. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

7.5. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original, por meio de cópia autenticada.

7.6. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação	Sem formação	Sup. Incompleto	Sup. Completo	Pós Graduado
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional	> que 4 anos	4 a 8	8 a 12	< que 12 anos
	0	1	2	3

7.7. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesto 2 do Quesito 2 (5 pontos). As demais licitantes receberão neste subquesto pontuação proporcional à máxima.

7.8. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal.

7.9. Pontuação. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

7.9.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.9.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e será juntada aos autos do processo.

7.9.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.10. Desclassificação. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

7.10.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.

7.10.2. apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

7.11. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos referente ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, previstos neste Edital. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Julgadora da Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.

8. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datadas e assinadas nos documentos referidos nos itens 8.2, por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

8.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo V deste Edital.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Garantia da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

8.4.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 1.284.000,24** (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e quatro centavos).

8.4.2. A Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

8.4.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

8.4.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

8.4.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.4.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, cabendo ao licitantes optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante deverá dirigir-se à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

8.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

como a proposta de preços que não atingir a pontuação **mínima de 75 pontos** na Nota da Proposta de Preços (NPP).

9.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 100 pontos para a Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme tabelas abaixo:

9.3.1. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, não sendo aceito desconto superior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda no Espírito Santo – SINAPRO-ES a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.2. Percentual de honorários não superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.3. Percentual de honorários não superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.4. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.3.5. Não incidirá percentual de honorários sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados quando geram veiculação.

9.4. A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada nos itens seguintes.

9.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Descontos / Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 9.3.1	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.2	$P2 = 100 - \text{Honorário proposto}$
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no	$P3 = 100 - \text{Honorário}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

subitem 9.3.3

proposto

Percentual de honorários sobre os serviços previstos no

P4 = 100 - Honorário

subitem 9.3.4

proposto

9.4.2. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = ((P1 / 2) + (P2 / 4) + (P3 / 4) + (P4 / 4)) / 1,25$$

9.4.2.1. Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.2.2. Serão desconsiderados os valores obtidos após a segunda casa decimal.

9.5. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para o tipo técnica e preço.

10.2. A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (\text{NPT} \times 6) + (\text{NPP} \times 4)$$

10.3. Se após a apuração das notas houver empate que impeça a identificação automática da licitante mais bem classificada, será classificada a agência que obtiver a maior pontuação, sucessivamente nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.3.1. Se, após adotada a regra do item 10.3 persistir o empate o desempate seguirá o previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021 e, sucessivamente, se necessário, será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10.4. A Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente que ofertar a melhor proposta.

10.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado.

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2026

11.1.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens seguintes.

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou concorre;

11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

11.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

11.4.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.4.4. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável em longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP

LC = AC/PC

SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.5. Qualificação técnica

11.5.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.5.2. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

11.5.3. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

11.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO) da sede do fornecedor.

11.5.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

11.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.7. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

11.5.8. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 Declarações

11.6.1. A empresa deverá apresentar as declarações conforme modelo contido no ANEXO VI do Edital.

- a)** De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.
- b)** De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- c)** Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- d)** Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.
- e)** Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f)** Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- g)** Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6.3. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

11.7. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

11.7.1. 1 (um) diretor de atendimento;

11.7.2. 1 (um) diretor de criação;

11.7.3. 1 (um) diretor de arte;

11.7.4. 1 (um) redator publicitário;

11.7.5. 1 (um) arte finalista;

11.7.6. 1 (um) profissional de atendimento;

11.7.7. 1 (um) profissional de planejamento;

11.7.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;

11.7.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;

11.7.10. 1 (um) profissional de mídia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.7.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

12.2. Em caso de inabilitação da primeira colocada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com convocação da próxima classificada no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

12.3. Para a análise da habilitação das licitantes, também serão consultados:

12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3.3. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º):

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e **12.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2. As comissões de licitação e subcomissões técnicas para contratação de serviços de publicidade e comunicação serão compostas e escolhidas na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, e todos serão previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

13.3.1. A relação dos nomes referidos no item 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Executivo do Município de Conceição da Barra/ES, nos termos dos itens 13.2 e 13.3.

13.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere os itens 13.3 e 13.3.1, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

13.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

13.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 13.3.

13.8. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.9. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste Edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14. SESSÕES PÚBLICAS

14.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas eletronicamente pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.

14.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constitutiva de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

14.5. A Comissão de Contratação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

14.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos com as Propostas Técnica e de Preços.

14.7. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.8. Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

14.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.10. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

14.12. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4; e
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

14.12.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se: a) não estiver identificado; b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; d) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.

14.12.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.12.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

14.12.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica: a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3; b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1; c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3; e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

14.12.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do item 14.12.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.12.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.12.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.12.4. Abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

14.12.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 14.12.6 e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado das decisões na forma do item 15, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

14.12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.12.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire recursos relativos a essa fase.

14.12.6.1.1. O disposto no item precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

14.12.7. As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do item 14.12.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

14.13. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros nº 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

14.13.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

14.14. A Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica: a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros nº 4; d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados; e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

Quarta Sessão

14.15. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5,
- e) informar:
 - e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da licitante habilitada ou inabilitada, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos;
 - e.2) que será publicado na forma do item 15 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

15.2. No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES;

15.3. Nas sessões públicas de abertura de arquivos;

15.4. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.5. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso de prática de atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser enviados através do email pmcblicitacao@gmail.com.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/202, a contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia devidamente quitada com o comprovante de pagamento bancário correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em favor da CONTRATANTE.

18.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.4.1.2. Seguro-garantia;

18.4.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.4.1.4. Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.5. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitido a Subcontratação, exceto de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes e outros veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e fiscalização do contrato encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 27.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 27.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 27.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 27.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 27.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 27.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 27.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 27.1.5.** fraudar a licitação
- 27.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 27.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 27.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 27.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 27.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 27.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 27.2.1.** advertência;
 - 27.2.2.** multa;
 - 27.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 27.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 27.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 27.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 27.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 27.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor total da proposta.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email pmcblicitacao@gmail.com.

28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>.

29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.10.1. Anexo I - Briefing

29.10.2. Anexo II - Termo de referência

29.10.3. Anexo III - Modelo de procuração/credenciamento

29.10.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

29.10.5. Anexo V - Proposta de preços sujeitos a valoração

29.10.6. Anexo VI – Modelo de declaração conjunta

29.10.7. Anexo VII – Minuta de termo de contrato

Conceição da Barra/ES, 23 de janeiro de 2026.

Karla Kanonina dos Santos Duarte
Agente de Contratação
Portaria 107/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO I

BRIEFING

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Nome do Órgão:** Município de Conceição da Barra
- **Estado:** Espírito Santo
- **População Estimada:** Estimada em 28.953 habitantes, no ano de 2024
- **Data de Criação:** 06 de outubro de 1891
- **Localização:** região Norte do Estado do Espírito Santo
- **Área territorial:** 1.182,587 km²
- **Prefixo Telefônico:** (027)
- **Gentílico:** barrense

CARACTERÍSTICAS E ASPECTOS DO MUNICÍPIO:

O Município de **Conceição da Barra**, localizado na região Norte do Estado do Espírito Santo, está localizada a 254 km de distância da Capital Vitória. Possui população estimada em aproximadamente 28.953 mil habitantes.

Conceição da Barra é um dos mais antigos municípios do estado do Espírito Santo, cujo porto foi o determinante geograficamente para a fundação da cidade. Sua fundação data de 1554, quando os portugueses organizaram expedições para afastarem os índios das circunvizinhanças de Vila Velha, local onde se estabelecera, o donatário Vasco Fernandes Coutinho.

O clima é tropical seco, como em toda região litorânea, registrando-se uma temperatura média máxima de 30° e mínima de 16°.

Devido a localização do município, suas terras estão cobertas por dois tipos de vegetação. No litoral predomina a vegetação litorânea, e no interior a vegetação costeira. Apesar da devastação das matas para plantação de outras culturas, como a de eucalipto, ainda existem reservas importantes como a Floresta Nacional do Rio Preto, no distrito de Braço do Rio e o Parque Estadual de Itaúnas, na Vila de Itaúnas e a área de Proteção Ambiental na sede.

A administração municipal é responsável por executar políticas públicas em áreas como assistência social, desenvolvimento urbano, meio ambiente e cultura, promovendo ações que visem o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população. Além de implementar programas e projetos para atender às necessidades da população, com foco em questões como habitação, saúde, educação, e geração de emprego e renda.

O município é dotado de belezas naturais e culturais, tais como:

Carnaval - considerado o melhor carnaval do Estado do Espírito Santo e por anos sido considerado o 3º melhor carnaval de rua do país. Tudo começou por iniciativa e sob a Batuta do Sargento e Maestro Almir de Souza Santos (O Sgto. Almir - também autor da

Página 46 de 106



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

música do Hino de Conceição da Barra) nos idos das décadas de 60 e 70, que com a Bandinha da Cidade saía às ruas levando o cortejo de Momo à tira-colo, formado por muitos (para não dizer todos, à época) os moradores da doce Conceição da Barra.

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição - monumento que guarda aspectos arquitetônicos das construções jesuíticas do Espírito Santo do século XVI, mas que foi erguido no século XIX. Guarda em seu interior a imagem portuguesa, de origem barroca, de Nossa Senhora da Conceição, a padroeira da cidade. Está localizada na praça José Luís da Costa, no centro de Conceição da Barra.

Farol da Barra - localizado na Praia do Farol, a 50 metros do centro. Adquirido na França foi construído em 1914 e sofreu modificações em 1928. Emitia de 30 em 30 segundos dois lampejos para orientação de navegação. É administrado pelo Ministério da Marinha.

Vila de Itaúnas - localizadas a 24 quilômetros de Conceição da Barra, ao norte. As atrações são as dunas, o rio Itaúnas e o famoso forró pé de serra concorrido principalmente entre os paulistas e cariocas. Também fica lá o Parque Estadual de Itaúnas.

Maria Fumaça - A locomotiva “Maria Fumaça” foi adquirida pela família Donato, para ajudar no escoamento das toras de madeiras oriundas da Vila de Itaúnas, distrito de Conceição da Barra, num tempo em que a necessidade de extração da madeira eram uma grande fonte de renda. Reformada no ano de 2007 em São Paulo, retornou a Conceição da Barra no dia 12 de janeiro de 2008 e encontra-se exposta para visitação, em frente à prefeitura municipal.

Ticumbi - festa de origem africana, com rica coreografia e cânticos ao som da viola e pandeiros. Também conhecido como Baile de Congos, brincadeira ou Baile de São Benedito, promovido pelos negros devotos de São Benedito há mais de 300 anos.

Jongo de São Bartolomeu (24 de agosto) - Baile de origem africana de Silvestre Nagô.

Pastorinhas (24 de dezembro e 6 de janeiro) - as Pastorinhas são um folguedo do ciclo natalino que alegria a cidade anunciando o nascimento de Cristo. 12 meninas vestidas de pastoras dançam e cantam ao som de canções, entoadas de bandolim, flautas e violões. Com versos de Manoel Duarte da Cunha e música de Adolpho Serra.

Alardo (19 de janeiro) - a luta entre mouros e cristãos e apresentado por jovens em homenagem ao santo guerreiro São Sebastião, inspirado nos episódios das epopéias, das conquistas portuguesas do século XV, narradas no poema de Os Lusíadas.

Reis de Boi (6 de janeiro e 3 de fevereiro) - anunciam do nascimento de Cristo, visitam casas de ilustres conhecidos da cidade que o recebem de porta fechada, enquanto cantam para abrir a porta. Ao som de sanfonas, pandeiros e violões os personagens principais faz o cortejo da morte do Boi e também aparições de Lobisomem e da Loba.

Floresta Nacional do Rio Preto - unidade de conservação Federal.

Praias e rios: Praia da Barra, Praia da Guaxindiba (foz natural do rio Itaúnas), Praia do Farol, Praia da Bugia (foz do rio Cricaré, margem esquerda), Praia do Pontal do Sul (foz do rio Cricaré, margem direita), Praia da Barra Nova (foz artificial do rio Itaúnas), Praia de Itaúnas, Praia do Riacho Doce (eleita a segunda praia deserta mais bonita do Brasil pelos internautas, numa enquete feita pela Revista Quadro Rodas Viagem e Turismo e pelo site Viaje Aqui), Rio São Mateus (Cricaré), Rio Itaúnas e Rio São Domingos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Economia:** A economia do Município é baseada principalmente na agropecuária, pesca e turismo.
- **Agropecuária:** A produção de cana-de-açúcar é o principal destaque da agropecuária, mas também se produz mamão, mandioca, coco e cria-se gado, porcos e aves.
- **Pesca:** A pesca é uma atividade tradicional e importante para a geração de emprego e renda no município.
- **Turismo:** Conceição da Barra é um destino turístico popular, especialmente durante o verão, devido às suas praias, atrações culturais e eventos como o carnaval de Itaúnas.
- **Comércio:** O comércio varejista e as feiras livres também contribuem para a economia local.
- Fatores que impulsionam a economia:
- **Belezas naturais:** A cidade oferece diversas atrações naturais, como praias, lagoas e rios, atraindo turistas e impulsionando o setor de serviços.
- **Cultura e eventos:** O folclore local, o forró de Itaúnas e o carnaval são atrativos culturais que atraem visitantes e movimentam a economia.
- **Localização estratégica:** Conceição da Barra é um dos mais antigos municípios do estado, com um porto que foi determinante para a sua fundação e localização geográfica, o que contribui para sua importância econômica.
- **Infraestrutura:**
- **Urbanização e vias públicas:**
- Cerca de 80% (oitenta por cento) das vias urbanas são pavimentadas com meio-fio, índice superior à média estadual (77,5%) e nacional (68,8%).
- Sistema de drenagem apresenta cobertura considerável, com 73,3% (setenta e três, vírgula três) por cento da área urbana atendida por redes pluviais subterrâneas.
- **Acesso viário e transporte**
- Principais ligações por estradas estaduais:
- ES-421 conecta ao trecho da BR-101 (15,5 km, pavimentada).
- ES-422 também liga ao entorno de São Mateus (17,6 km).
- Transporte municipal, coleta de lixo, iluminação, ambulâncias e máquinas da frota pública estavam em condição precária no começo de 2025, segundo informes da divulgação da nova gestão.
- **Saneamento e resíduos**
- Há serviço de recolhimento de resíduos sólidos urbanos mediante cobrança de uma pequena taxa.
- Há iniciativa de drenagem urbana, embora dados possam estar incompletos.
- Existe o Plano Municipal de Saneamento Básico, em fase de implantação desde 2017.
- A Cesan, responsável pelo abastecimento de água e esgoto na região, atende 52 municípios do ES incluindo Conceição da Barra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Saúde:** Conta com 16 unidades de saúde; sendo 1 hospital municipal, 2 pronto-atendimentos, 9 unidades da Estratégia Saúde da Família, além de NASF, Vigilância Sanitária e Agência Municipal de Agendamentos.
- **Meio ambiente e conservação**
 - O município abriga unidades de conservação importantes:
 - **Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra (≈7.700 ha)**, com manguezais, restinga e comunidades tradicionais.
 - **Parque Estadual de Itaúnas (3.200 ha)**, com praias, dunas, mangues, rio e Mata Atlântica; é patrimônio natural e parte da reserva da biosfera.
 - **Floresta Nacional do Rio Preto** na zona rural, gerenciada pelo ICMBio, com trilhas e centro de visitantes.
 - Há programas municipais voltados à recuperação de vegetação de restinga, proteção de nascentes e gestão sustentável de manguezais.
- **Investimentos e obras públicas**
 - Em 2023, o governo estadual investiu aproximadamente R\$ 16 (dezesesseis) milhões em obras de infraestrutura locais, com recursos também destinados à educação.
 - Desde 2025, a prefeitura avalia a frota pública como sucateada, com maquinários inoperantes afetando serviços urbanos, e planeja recomposição e manutenção.

OBJETIVO DO BRIEFING:

Este *briefing* tem como objetivo identificar as necessidades de comunicação e estratégias publicitárias para o Município de Conceição da Barra - ES. O foco é a promoção da imagem institucional, através de serviços e campanhas, divulgação de eventos e ações da administração pública, e a implementação de campanhas que visem aumento de turismo, programas, projetos, conscientização sobre saúde, educação, segurança pública, etc.

destinadas à divulgação de ações, programas, projetos, serviços e campanhas institucionais da Prefeitura de Conceição da Barra.

A comunicação deverá:

- Ampliar o conhecimento da população sobre os serviços públicos municipais;
- Incentivar a participação cidadã nas políticas públicas;
- Promover a transparência e o acesso à informação;
- Reforçar a identidade institucional da gestão municipal;
- Atender demandas informativas urgentes e contínuas da Administração.

PÚBLICO-ALVO:

A comunicação deverá atingir diversos segmentos da população, com ênfase nos seguintes grupos:

- Moradores urbanos e rurais de Conceição da Barra, com foco na conscientização sobre serviços públicos, saúde, educação, eventos culturais, infraestrutura e oportunidades de desenvolvimento econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Agricultores familiares e produtores locais;**
- **Estudantes, pais e educadores da rede municipal de ensino;**
- **Usuários do sistema público de saúde;**
- **Comerciantes, empreendedores e servidores públicos;**
- **Comunidade em geral**, respeitando características socioculturais locais.
- **Visitantes e turistas:** Promoção das atrações turísticas, destacando as belezas naturais, eventos locais e a hospitalidade da região, com o objetivo de atrair turistas e fomentar a economia local.
- **Empresários e investidores:** Atração de novos investimentos, especialmente nas áreas de turismo, comércio e infraestrutura, com ações de marketing institucional que destaquem o potencial para novos negócios.

Abrangência da Comunicação: **A comunicação deve alcançar** todo o território municipal, **contemplando tanto a zona urbana quanto a zona rural, utilizando canais e linguagens adequados à realidade e aos meios de acesso da população local.**

DESAFIOS E OPORTUNIDADES:

• **Desafios:**

- **Baixa visibilidade e divulgação limitada:** O município precisa aumentar sua visibilidade dentro do estado e fora dele.
- **Infraestrutura e mobilidade:** Necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, como estradas e transporte público.
- **Acesso à informação:** Muitos cidadãos ainda não têm acesso imediato e direto à informação sobre serviços públicos e eventos.

• **Oportunidades:**

- **Promoção do turismo rural e ecoturismo:** Utilizar as belezas naturais para atrair turistas e divulgar atividades relacionadas ao ecoturismo e turismo de aventura.
- **Ações para o desenvolvimento econômico:** Criar campanhas para atrair investimentos e fomentar o comércio local.
- **Parcerias com o Estado e União:** Aproveitar programas de incentivo e parcerias com entidades governamentais para implementar melhorias e promover o município.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

• **Meios Tradicionais:**

- **Rádio local e regional:** Campanhas de rádio para alcançar a população rural e urbana.
- **Impressos:** Utilização de folhetos, cartazes e banners para divulgação de eventos e serviços públicos.

• **Meios Digitais:**

- **Site oficial:** Atualizações sobre notícias, eventos e serviços públicos.
- **Redes sociais** (Facebook, Instagram, WhatsApp, etc.): Para atingir a população jovem, turistas e fomentar a interação com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Publicidade online** (Google Ads, Facebook Ads): Anúncios segmentados para promover o turismo e os eventos.
- **Eventos:**
 - Realização de **eventos culturais** e **feiras de negócios** para promover o município, atrair turistas e investidores.
 - Participação em **eventos estaduais e nacionais** para promover as oportunidades de negócios e o turismo.

AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO:

• **Campanha de Valorização do Turismo:**

Promover os atrativos turísticos naturais e culturais, destacando o ecoturismo, gastronomia, festas e eventos locais.

• **Campanha de Conscientização Social:**

Desenvolver campanhas educativas sobre temas importantes, como saúde, meio ambiente, segurança e cidadania.

• **Promoção de Parcerias Público-Privadas:**

Criar campanhas para atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento de áreas como o turismo, comércio e infraestrutura.

• **Ações de Marketing Institucional:**

Reforçar a identidade do Município de Conceição da Barra/ES através da criação de um material gráfico forte (logomarca, slogan), além de campanhas institucionais nas redes sociais e outros meios de comunicação.

• **Plataformas de Interação:**

Criar canais interativos para que a população tenha acesso fácil às informações sobre serviços públicos, como aplicativos e grupos de WhatsApp.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO:

1. **Aumentar a visibilidade**, destacando as características turísticas e o potencial para negócios e investimentos.
2. **Melhorar a comunicação com a população local**, promovendo ações de conscientização, saúde, educação e cidadania.
3. **Atrair turistas e investidores**, reforçando as oportunidades de negócios e as atrações turísticas.
4. **Fortalecer a imagem institucional** da administração pública, garantindo transparência e acesso à informação.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento para as campanhas de publicidade será determinado com base nas estratégias e ações escolhidas. É importante considerar os custos com produção de material gráfico, compra de mídia (impressa, digital e radiofônica), organização de eventos e outras ações de marketing institucional.

PRAZO DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para execução das ações de publicidade será de **12 meses**, com o objetivo de atingir as metas estabelecidas para o município, de forma contínua, com análise periódica de resultados.

Este *briefing* tem como objetivo oferecer uma visão estratégica para o desenvolvimento das ações publicitárias e de comunicação com o intuito de promover o Município de Conceição da Barra ES, atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

1 - Produção de Peças Publicitárias:

- **Peças gráficas (cartazes, folders, banners, etc.):** O volume pode variar dependendo da quantidade de peças necessárias para cada campanha, mas em uma estimativa anual, pode-se considerar a produção mínima de 20 peças para diferentes campanhas, variando conforme a necessidade.

2 - Produção de Peças Publicitárias:

- **Conteúdo audiovisual (vídeos, spots de rádio, animações):** Para campanhas mais elaboradas, pode-se considerar a produção mínima de 10 vídeos publicitários por ano, além de spots de rádio e animações digitais.

3 - Compra de Mídia (veiculação)

- **Mídia impressa (jornais, revistas):** A veiculação mínima pode ser de 10 inserções por campanha, dependendo da abrangência e da periodicidade da campanha.

4 - Compra de Mídia (veiculação):

- **TV e Rádio:** Para campanhas institucionais, podem ser adquiridos no mínimo de 10 espaços publicitários em TV e rádio, variando conforme a região e o alcance da campanha.

5 - Compra de Mídia (veiculação) Mídia digital (redes sociais, Google Ads, anúncios em websites):

- O volume de anúncios digitais pode ser consideravelmente maior, variando de 10 a 20 anúncios por campanha, dependendo da estratégia de segmentação e do alcance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O serviço de publicidade compreende o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo:

- Planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação alinhadas aos objetivos institucionais;
- Criação de campanhas publicitárias, incluindo elaboração de conceito, mensagens-chave e identidade visual;
- Produção de materiais publicitários em diferentes formatos e mídias, tais como impressos, digitais, áudio e vídeo;
- Veiculação das campanhas nos meios de comunicação mais adequados ao público-alvo, como televisão, rádio, internet, redes sociais, jornais e revistas;
- Monitoramento e avaliação dos resultados das campanhas, com a apresentação de relatórios de desempenho e indicadores de eficácia;
- Consultoria para orientação estratégica e ajustes em ações de comunicação institucional.

1.2.1. Os quantitativos são os discriminados no Briefing e na tabela do subitem 1.7.1. abaixo.

1.2.2. A presente contratação adotará como regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O valor desta contratação é estimado o que não a exime da(s) possível (is) garantia(s) legal ou contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.7.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, sem prejuízo de outros necessários para o perfeito cumprimento do contrato:

Item	Descrição	Un	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA				
	Descrição:				
	Planejamento e Criação de Campanhas				
	Desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing institucional;				
	Criação de peças publicitárias (como anúncios, cartazes, folders, vídeos, jingles, banners, etc.);				
	Definição de público-alvo e meios de veiculação;				
	Planejamento de ações de marketing digital e tradicional, conforme as necessidades da administração pública.				
	Produção de Material Publicitário				
	Produção de materiais gráficos e audiovisuais para campanhas institucionais;				
	Veiculação de conteúdo publicitário nas mídias tradicionais (TV, rádio, jornais, revistas, outdoor, etc.);	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
	Criação e manutenção de conteúdo para mídias digitais (sites, redes sociais, e-mail marketing, etc.).				
	Assessoria e Consultoria				
	Assessoria contínua à Administração Pública, com recomendações para otimizar a divulgação institucional;				
	Análise de dados e resultados das campanhas, com relatórios periódicos sobre alcance, impacto e retorno sobre investimento (ROI).				
	Veiculação Publicitária				
	Gestão de espaços publicitários (convênios, contratos com veículos de comunicação, etc.);				
	Programação e monitoramento da veiculação das campanhas publicitárias em meios de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

comunicação, incluindo veiculação em rádio, tv, impressos, sites e redes sociais.

Outros Serviços

Criação de peças promocionais e de conscientização social;

Gestão de ações de marketing de conteúdo para engajamento da população;

Organização de eventos institucionais, campanhas de mobilização social, entre outros.

1.8. A licitação tem como objetivo proporcionar maior adequação e segurança operacional na execução dos serviços, além de mitigar possíveis inconsistências com as normas e leis relacionadas ao assunto.

1.9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.9.1. Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre eles, objeto da presente licitação especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680/1965, bem como as demais normas da legislação publicitária em vigor.

1.9.2. Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, poderão fornecer às contratadas, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

1.9.3. O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o item anterior, exigirá sempre a apresentação pelas contratadas a contratante, de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme o artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.9.4. Os custos e despesas de produção e veiculação apresentadas ao contratante para pagamento, deverão ser acompanhados dos orçamentos, da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços da descrição dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, sempre que possível.

1.9.5. O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade:

- a)** se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente,
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

1.9.6. As contratadas estão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.9.7. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade de sua execução.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação está especificada no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo está especificada no Capítulo 7, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado desta contratação é de R\$ 1.284.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O parcelamento ou não do objeto está descrito no Capítulo 8, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Os possíveis impactos ambientais estão descritos no Capítulo 12, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para a contratação estão definidos no Capítulo 3, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contrato, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Não é possível incluir índices de reajustamento no contrato, tendo em vista que o pagamento pelos serviços prestados pelas agências é realizado com base em tabelas preestabelecidas e vigentes na data da execução do serviço.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Edital.

11. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO PESO DA NOTA TÉCNICA

11.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço da concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para o tipo técnica e preço.

11.2. A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula: $NF = (NPT \times 7) + (NPP \times 3) / PESO 1(70) + PESO 2(30)$

11.3. Esta administração opta por atribuir como peso 70% à proposta técnica e 30% à proposta de preço em razão da natureza do serviço que exige a contratação das licitantes melhores qualificadas levando em consideração o briefing apresentado. Essa distribuição da valoração está dentro dos limites legais e é a que melhor atende as necessidades da Administração Pública.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. De acordo com a interpretação dos Acórdãos nº 1.636/2006-P e 566/2006-P do Tribunal de Contas da União (TCU), assim como o Acórdão nº 2869/2012-Plenário, a inclusão de consórcios na competição licitatória está dentro da esfera de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

discricionariedade da administração contratante. Contudo, é exigido que a escolha seja devidamente justificada antecipadamente no processo administrativo correspondente.

13.2. No caso da contratação de serviços de publicidade, não é viável a participação de consórcios na concorrência porque será contratadas apenas uma agência para a prestação dos serviços.

13.3. A eventual participação de consórcio iria dificultar a prestação do serviço por conta do comissionamento previsto pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP e traria prejuízo para a Administração Pública para parcelar os pagamentos.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. O serviço terá início a partir da data seguinte à assinatura do contrato e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

14.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por instrumento elaborado pelo setor técnico do Município de Conceição da Barra para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.2. A avaliação bimestral será considerada pela Administração para apurar a necessidade de solicitar, da contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados: decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município de Conceição da Barra deste exercício, tendo a dotação orçamentária informada pelo setor financeiro e os valores para cada secretaria abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório e seus aditamentos, se ocorrerem.

18.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

18.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 18.1.6.** Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração.
- 18.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 18.1.8.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 18.1.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Edital, Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.1.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.
- 18.1.11.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- 18.1.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.
- 18.1.13.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.14.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 18.1.15.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.1.16.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.17.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 18.1.18.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2.2.** Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, bem como, exigir do(a) Município de Conceição da Barra/ES, documento de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pelo setor competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto.
- 18.2.3.** Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 18.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.2.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 18.2.6.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 18.2.7.** Fornecer ao Município de Conceição da Barra/ES a documentação de sua competência.
- 18.2.8.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município de Conceição da Barra/ES, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.
- 18.2.9.** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 18.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.
- 18.2.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.2.12.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 18.2.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.2.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.2.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 18.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.18.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 18.2.19.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 18.2.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 18.2.21.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele.
- 18.2.22.** Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 18.2.23.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 18.2.24.** Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.2.25.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.2.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.2.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.2.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.2.30.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 18.2.31.** O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 18.2.32.** Executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 18.2.33.** Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia a(o) Município de Conceição da Barra/ES.
- 18.2.34.** Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Município de Conceição da Barra/ES.
- 18.2.35.** A agência poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares (fornecedores de serviços especializados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.2.36. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Município de Conceição da Barra/ES e implica a atuação da agência por conta e ordem do Município de Conceição da Barra/ES.

18.2.37. O Município de Conceição da Barra/ES deverá ser previamente identificado pela agência no ato de contratação de veículos de divulgação.

18.2.38. Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Município de Conceição da Barra/ES.

18.2.39. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Município de Conceição da Barra/ES, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

18.2.40. As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Município, devendo a agência adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

18.2.41. A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da agência, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

18.2.42. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação do Município de Conceição da Barra/ES e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

18.2.43. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.

18.2.44. Pertencem ao Município de Conceição da Barra/ES, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo, excluídos os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à agência, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

18.2.45. A agência não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Município de Conceição da Barra/ES, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.2.46. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Conceição da Barra/ES, a agência deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

18.2.47. Elaborar, sempre que solicitado pelo Município de Conceição da Barra/ES, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

18.2.48. Prestar esclarecimentos ao Município de Conceição da Barra/ES sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.

18.2.49. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.2.50. A agência é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

18.2.51. Sempre que solicitado pelo Município de Conceição da Barra/ES, a agência deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

18.2.52. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

18.2.53. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços.

18.2.54. A agência também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Município de Conceição da Barra/ES e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

18.2.55. Havendo condenação contra a Município de Conceição da Barra/ES, a agência lhe reembolsará as importâncias que tenham sido obrigadas a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

18.2.56. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

18.2.57. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto da licitação.

18.3. Em relação aos impactos ambientais, **caberá à futura contratada** ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a)** Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos; **b)** Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; **d)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e)** Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g)** Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

19. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação nos termos previstos no edital, por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

19.3.1 Compete a cada fiscal designado por sua respectiva Secretaria solicitar a emissão das notas fiscais referentes aos serviços prestados àquela Secretaria, bem como proceder ao devido atesto da execução, certificando a conformidade dos serviços realizados com as condições contratuais. O atesto deverá ser realizado de forma tempestiva e fundamentada, constituindo requisito essencial para o pagamento à contratada.

19.3.2. O Município de Conceição da Barra/ES reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

19.4. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, nomeia-se como gestor de execução dos Contratos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, Tatiane Becalli, secretária de Administração ou quem à substituir, à qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

19.5. Cada Secretaria deverá designar formalmente um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual no âmbito de suas respectivas demandas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, à saber:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Fiscal: Alfusio Gilmar dos Santos Mat: 9830

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal : Jaime Dutra dos Santos Mat: 13118

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Fábio Cardoso de Souza Mat: 13.685

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fiscal : Sueli Angelica de Oliveira Mat. 9961

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal : Sayhuri da Silva Duarte Mat: 13.623

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal: Natan Santana Silva Mat. 10.932

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal : Kesia da Silva Port. 112/2025

Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil

Fiscal : Marciel Viana da Silva Mat: 9736

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal : Carlos Henrique do Rosário Oliveira Mat: 12443

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal : Aurikson Corrêa Mat: 9728

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Fiscal : Cláudia Coutinho Dias Mat: 2250

19.5.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.5.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

19.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.5.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.5.5. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

19.6. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Tatianne Beccalli, ou quem o substituir.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Posto isso, encaminho o presente processo para aprovação do Chefe do Executivo. Estando de acordo, que se prossiga com os procedimentos relativos à aquisição.

Conceição da Barra – ES, 24 de outubro de 2025.

Elaborado por:

MARCIEL VIANA DA SILVA
Gerente Executivo – PMCB
Portaria nº 56/2025

Autorizado por:

TATIANE BECCALLI
Secretária Municipal – SEMAD
Portaria nº 407/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo (a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG nº (nº do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante legal da licitante) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(ª). (nome do representante credenciado pela licitante), portador do RG nº (nº do RG do representante credenciado pela licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante credenciado pela licitante) para representá-la na presente licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão de Contratação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa:

Assinatura do representante legal:

Nome e função da pessoa que assina:

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) (nome do representante legal da licitante), portador do RG nº (nº do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante legal da licitante), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº **01/2026** da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), apresenta a seguinte PROPOSTA DE PREÇOS para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

a) desconto, a ser concedido à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo:

% (____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:

% (____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

% (____ por cento);

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

% (____ por cento).

Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- a)** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
- b)** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- e)** De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.
- f)** Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- g)** Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.
- h)** Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos

Página **73** de **106**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prazos estabelecidos.

- i) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- j) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- k) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- a) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 01/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11347/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) ÓRGÃO (ES) E

.....

Aos ... dias do mês de do ano de 2026, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob o nº **27.174.077/0001-34**, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, 01, Centro, Conceição da Barra/ES, representado neste ato pelo (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada por **XXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXX** e inscrito(a) no CPF: sob nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº **11347/2025**, Concorrência nº **01/2026**, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade e deverão observar o Briefing, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além das orientações estabelecidas no Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência
- b)** O Edital da Licitação
- c)** A Proposta do CONTRATADO
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.2.1. O contratado reconhece a vinculação desta contratação aos termos da Concorrência nº **01/2026**, e à respectiva proposta que for vencedora,

Página **75** de **106**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a justificativa e objetivo da contratação, a descrição da solução como um todo, o valor máximo da contratação, o parcelamento do objeto, a sustentabilidade, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação, os casos de alteração subjetiva, a vedação à participação em consórcio, e os requisitos da contratação, dentre outras informações.

1.3. A contratação adotará regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação nos termos previstos no edital, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 12.232/2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.680/1965 e decretos regulamentadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo deste contrato está estimado R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. A estimativa de quantidades não é aplicável aos serviços de publicidade.

4.3. A contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

4.4.1. honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:

% (__ por cento);

4.4.2. honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

% (__ por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.3. honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

% (____ por cento).

4.4.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

4.11.1 Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

4.5. A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos do previsto na minuta do Contrato, além de fazer jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Na prorrogação, a contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

5.2. A contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado.

5.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:

a) a correspondente nota fiscal, sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b)** a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de comunicação;
- c)** os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega;
- d)** da contratada, fornecedores e veículos de comunicação: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 6.2.** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela contratada ao servidor responsável designado pelas Secretarias Requisitantes.
- 6.3.** O responsável pela fiscalização do contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.
- 6.4.** As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: “Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Secretaria Requisitante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quando à regularidade de contratação e de comprovação de execução.
- 6.5.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:
- a)** execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 6.1;
- b)** intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
- c)** bens e serviços especializados prestados por fornecedores:
- c.1)** produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
- c.2)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
- c.3)** criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.4) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1, da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea “c” do subitem 6.12.

6.6. É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.

6.7. O pagamento das despesas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.5, depois de comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste documento.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento e obrigações contratuais.

6.9. A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea “c.1” do subitem 6.5.

6.10. Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede regional, estadual e nacional, além das providências previstas na alínea “c.4” do subitem 6.5, a contratada deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

6.11. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor do contrato, por ocasião da apresentação do plano de mídia pela contratada ao contratante.

6.12. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “c” do subitem 6.5, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:

- a)** revista: exemplar original (digitalizado/escaneado);
- b)** jornal: exemplar ou a página com o anúncio original (digitalizado/escaneado), da qual devem constar as informações sobre o período ou a data de circulação, nome do jornal e praça;
- c)** demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.13. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

- a)** TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a.1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha toda as informações previstas na alínea “a” deste subitem;

a.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas “a” e “a.1” deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob a penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) mídia exterior:

b.1) mídia out of home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

b.2) mídia digital out of home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado digitalmente, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

b.3) carro de som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

b.3.1) além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contratados; o vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

c) internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com o print da tela que contenha a campanha, a data e o link de acesso, declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação e termo de conduta, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração.

6.14. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.12 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

6.15. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da contratada e de seus executores/fornecedores e veículos de comunicação mediante consulta das respectivas certidões negativas do FGTS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Prefeitura Municipal.

6.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.17. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.18. Nenhuma despesa adicional ao orçamento previamente autorizado será assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da contratante.

6.19. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. E, ainda, as multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, serão inscritas na dívida ativa do Município de Conceição da Barra, observados os procedimentos legais.

6.20. No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratório, mediante solicitação expressa da contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, na qual: IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; AF: Atualização financeira; VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.21.** Considera-se etapa, para fins do subitem 6.20, os serviços prestados pela contratada relativo aos bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.
- 6.22.** A contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
- 6.23.** A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não de instituições financeiras.
- 6.24.** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do contratante pela agência bancária pagadora.
- 6.25.** A contratada encaminhará à contratante, os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o 5º (quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 6.26.** Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os comprovantes e relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:
- a)** data do pagamento da contratante ao contratado;
 - b)** data do pagamento da contratada ao fornecedor e veículo de comunicação;
 - c)** valor pago;
 - d)** nome do favorecido;
 - e)** número da nota fiscal.
- 6.27.** O não cumprimento do disposto nos subitens 6.24 e 6.25 ou a falta de apresentação de justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.
- 6.28.** Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.
- 6.29.** Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 6.27, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.
- 6.30.** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.31. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.32. A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

8.1.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 1.284.000,24 (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e quatro centavos).**

8.1.2. A Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

8.1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

8.1.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

8.1.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na agência do Banco do Estado do Espírito Santo, a qual será devolvida atualizada monetariamente.

8.2.2. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à contratada.

8.2.3. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.2.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

8.7. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

8.8. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

8.9. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.9.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

8.10. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu responsável pela fiscalização, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais.

8.10.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou por outro índice que o venha a substituir.

8.11. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. Aceita pela contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes da execução da Contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Conceição da Barra/ES, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

20.03.10 – Secretaria Municipal de Administração

20.06.10 – Sec Mun Econ San Hb Meio Ambiente

20.07.10 – Sec Mun Plan Finanças e Tributação

51.01.10 – Secretaria Municipal de Educação

20.08.10 – Secretaria Municipal de Cultura

20.04.10 – Sec Mun Infra Obras Trans E Serv Urbanos

62.01.10 – Sec Mun de Assistência Social

20.02.10 – Secretaria Mun de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.05.10 – Sec Mun de Agricultura e Pesca

20.01.10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

43.01.10 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0135, 18.542.0019.2.0115,

04.123.0019.2.0144, 12.122.0006.2.0006, 13.122.0018.2.0048,

04.122.0019.2.0100, 08.122.0008.2.0059, 13.122.0018.2.0045,

04.122.0019.2.0106, 27.122.0013.0054, 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 3.3.90.39.82

Recurso: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

10.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.

10.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.

10.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.

10.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.

10.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.

10.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

10.1.5.1.1. O disposto no subitem 10.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

10.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

10.1.6.1. O desrespeito ao subitem 10.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

10.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia:

a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual;

c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Prefeitura Municipal, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;

f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

10.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

10.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

10.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

10.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

10.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar:

- a)** planejamento de campanha;
- b)** descrição da campanha institucional (defesa);
- c)** ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores;
- d)** plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções;
- e)** os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços;
- f)** os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- g)** previsão de custo total da campanha.

10.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

10.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

10.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

- a)** um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
- b)** algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

10.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

10.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

10.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

10.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada se obriga a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

10.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Prefeitura Municipal ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

10.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 10.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

10.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 10.1.10.1 terá vigência para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de **assinatura do contrato**.

10.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

10.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

10.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

10.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente;

c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.

10.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas:

- a)** manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- b)** manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

10.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

10.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 10.1.12 e 10.1.13.

10.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.

10.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.

10.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.

10.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

10.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

10.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

10.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.19.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
- 10.1.20.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
- 10.1.21.** Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 10.1.22.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
- 10.1.23.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.1.24.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
- 10.1.25.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 10.1.26.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 10.1.27.** Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 10.1.28.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
- 10.1.29.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
- 10.1.29.1.** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 10.1.30.** Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.

10.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

10.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

10.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.

10.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.

10.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a Secretaria de Administração, além de outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Prefeitura Municipal.

10.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

10.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.

10.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

10.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.

10.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.

10.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

11.4. As sanções aplicadas serão registradas nos órgãos competentes, se for o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município de Conceição da Barra pela contratante.

11.5. A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi publicada e registrada no órgão competente.

11.6. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a)** a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor de contratos da Secretaria Requisitante;
- b)** caberá ao responsável da Secretaria Requisitante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
- c)** a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao responsável da Secretaria Requisitante.

11.7. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.8. A falha na execução contratual restará configurada quando a contratada cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos.

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da Infração	Quantidade de Pontos Atribuídos
Leve	1 (um) ponto por infração
Média	2 (dois) pontos por infração
Grave	3 (três) pontos por infração

11.9. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.8, a contratante poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir.

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da Infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,025% por incidência, sobre o valor total do contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do contrato
Grave	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do contrato

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Não desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, prejudicando o fornecimento dos serviços com	Média (passível de correção)	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	elevada qualidade.		
02	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da contratante.	Grave	Semestral
03	Sem antes a contratante ter ciência e anuência, não utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao instrumento contratual, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
04	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da contratante.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
05	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à contratante todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
06	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela contratante no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
07	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante.	Grave	Por ocorrência
08	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
09	Não observar as condições	Média (passível de	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- estabelecidas no contrato para o correção)
fornecimento de bens e de serviços
especializados à contratante.
- | | | | | |
|----|--|------------------------------|----|----------------|
| 10 | Não observar os prazos estabelecidos pela contratante na condução dos serviços objeto do contrato. | Média (passível de correção) | de | Por ocorrência |
| 11 | Provocar prejuízos e danos à contratante devido à sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços do objeto | Média (passível de correção) | de | Por ocorrência |
| 12 | Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante | Grave | | Por ocorrência |
| 13 | Não repassar à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos as eventuais bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação. | Grave | | Por ocorrência |
| 14 | Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam | Grave | | Por ocorrência |
| 15 | Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o Média (passível de correção) disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº | Grave | | Por ocorrência |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

- | | | | |
|----|---|------------------------------|-------------------|
| 16 | Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução do contrato, sem a autorização prévia e por escrito da contratante. | Grave | Por ocorrência |
| 17 | Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais. | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 18 | Não apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. | Média (passível de correção) | de Por ocorrência |
| 19 | Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau. | Grave | Por ocorrência |
| 20 | Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados | Grave | Por ocorrência |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato, sem a autorização prévia da contratante.
- | | | | | |
|----|--|------------------------------|----|----------------|
| 21 | Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos formatos do subitem 12.1.15. | Leve (passível de correção) | | Por ocorrência |
| 22 | Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante. | Grave | | Por ocorrência |
| 23 | Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da contratante. | Grave | | Por ocorrência |
| 24 | Recusar o ressarcimento à contratante de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. | Grave | | Por ocorrência |
| 25 | Não prestar o devido esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada. | Grave | | Por ocorrência |
| 26 | Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. | Grave | | Por ocorrência |
| 27 | Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato. | Média (passível de correção) | de | Por ocorrência |
| 28 | Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados. | Média (passível de correção) | de | Por ocorrência |
| 29 | Não manter durante a execução do contrato todas as condições de | Média (passível de correção) | de | Semestral |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que der origem ao instrumento contratual.

- | | | | |
|----|---|------------------------------|-------------------|
| 30 | Não apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais. | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 31 | Gerar prejuízos e infrações à contratante na prestação dos serviços objeto do contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 32 | Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado. | Média (passível de correção) | de Por ocorrência |
| 33 | Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização dos recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. | Leve (passível de correção) | Semestral |

11.10. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas na Tabela 3 acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.11. No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas na alínea “a” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “b”, ambas do subitem 11.7.

11.12. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

11.12.1. O atraso sujeitará a contratada à multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da contratante.

11.14. A contratada estará sujeita à multa compensatória de:

a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

b) 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

b.1) inexecução total do contrato;

b.2) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante.

c) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 11.1;

d) até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o disposto neste subitem.

11.15. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por até 6 (seis) meses:

a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;

a.2) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.7 e 11.12.

b) por até 2 (dois) anos:

b.1) não conclusão dos serviços contratados;

b.2) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PA) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PI) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;

b.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b.4)** condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- b.5)** apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que der origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- b.6)** ocorrência de ato capitulado como crime no Capítulo II B do Título XI da Parte Especial do Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato.
- b.7)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.
- 11.16.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 11.16.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada à contratada se, entre outros casos:
- a)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - b)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.
- 11.16.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.17.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 11.17.1.** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 11.18.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.19. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.

11.20. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente da contratada. E, ainda, o valor das multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, será inscrito na dívida ativa do Município de Conceição da Barra, observados os procedimentos legais.

11.21. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre os contraentes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A contratante indica a servidora **Tatiane Becalli, Secretária de Administração, Segurança e Defesa Civil** ou quem a substituir, como gestor do contrato que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência, enviar as ordens de compra e receber os materiais constantes no termo de referência.

13.4. A contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

13.5. Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

16.1.1. Os servidores listados abaixo serão os fiscais do contrato (fiscal titular e fiscal substituto), que serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Fiscal: Alfusio Gilmar dos Santos Mat:9830

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal : Jaime Dutra dos Santos Mat: 13118

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Fábio Cardoso de Souza Mat: 13.685

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fiscal : Sueli Angelica de Oliveira Mat. 9961

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal : Sayhuri da Silva Duarte Mat: 13.623

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal: Natan Santana Silva Mat. 10.932

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal : Kesia da Silva Port. 112/2025

Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil

Fiscal : Marciel Viana da Silva Mat: 9736

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal : Carlos Henrique do Rosário Oliveira Mat: 12443

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal : Aurikson Corrêa Mat: 9728

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Fiscal : Cláudia Coutinho Dias Mat: 2250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.2. A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto do contrato.

16.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.

16.4. A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a contratante.

16.5. A autorização, pela contratante, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

16.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

16.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.8. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à contratante.

16.9. À contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

16.10. A avaliação da execução do objeto será realizada por instrumento elaborado pela Secretaria de Administração para aferição da prestação dos serviços nos termos pactuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratada não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços objeto do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Conceição da Barra - ES, ----- de ----- de 2026

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível

CPF:

Nome Legível

CPF: